



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### EDITAL DE PREGÃO N.º 062/2016

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 25 de novembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003, de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

#### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade de Pregão tem por objeto a impressão de carnês de IPTU, conforme descrição e quantidades descritos no anexo 02 e em conformidade com projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

#### 2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 062/2016 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 062/2016 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---

#### 3 – DA PROPOSTA:

**O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:**

- a)** Indicação de valor unitário por impressão de carnê, conforme descrição do anexo 02;
- b)** Valor global da proposta.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## **Observações:**

**a)** Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a o fato de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta;

**b)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

**c)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**d)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

## **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)** Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

**f)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

**g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

**h)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**j)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

**k)** Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site: <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

**l)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria de Administração

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social os seguintes documentos:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

**7.19** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**9.1** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**9.2** A licitante vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cada entrega de arquivo, podendo ser de dados variáveis ou arte do carnê.

**9.3** A cada entrega de amostra o Município tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solicitar correções e aguardar nova amostra.

**9.4** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do termo de aceite da amostra apresentada pelo licitante vencedor ao Município.

**9.5** A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Avenida das Hortênsias, nº 2029, bairro Centro.

**9.6** Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**9.7** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**9.8** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.9** O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com o projeto básico em anexo, o qual fará parte integrante do termo contratual a ser firmado.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **10 – DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

**10.2** A despesa com a aquisição da mercadoria objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Código Reduzido: **119**

Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto atividade: 2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Prestação de Serviços – P. Jurídica

### **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**c)** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**11.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 09 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes)

**12.12** São anexos deste Edital:

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Descrição do material com características para a confecção do material

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Projeto Básico

Gramado (RS), 11 de novembro de 2016.

**NESTOT TISSOT**  
**Prefeito Municipal**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Edital de Pregão 062/2016**

**Anexo 01**

### **MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).**

**CONTRATO N. \_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Fazenda, **Sra. SONIA REGINA SPERB MOLON**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ **LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu, \_\_\_\_\_, **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **062/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a impressão de carnês de IPTU, conforme descrição e quantidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os materiais relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**, e serão pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

**§ 1º** Na Nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATADO** terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cada entrega de arquivo, podendo ser de dados variáveis ou arte do carnê.

**CLÁUSULA QUARTA** - A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do termo de aceite da amostra apresentada pelo **CONTRATADO** ao Município.

**CLÁUSULA QUINTA** – A entrega dos materiais deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Avenida das Hortênsias, n.º 2029, bairro Centro.

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATADO** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos materiais, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com a aquisição dos materiais para o exercício de 2016, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do Município:

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Código Reduzido: **119**

Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto atividade: 2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Prestação de Serviços – P. Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2016/2017, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais relacionados na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na aplicação das penalidades previstas no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Natália Cirlei Lubeneov e Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 062/2016, a Lei Federal n.º 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**SONIA REGINA SPERB MOLON**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Contratante

**NATÁLIA CIRLEI LUBENEOV**  
Fiscal do Contrato  
Contratante

**LTDA**  
Contratado

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Pregão nº 062/2016			
Anexo 02			
Item	Quant. Estimativa	Unid.	Descrição
1	30.000	UN	<p><b><u>Carnê de IPTU</u></b></p> <p><b>08 páginas institucionais</b> Formato Aberto: 4 lâminas 21cm x 10cm Papel: couchê brilho 170 g Impressão: 4x4 cores Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral. Impressão de dados variáveis no verso terceira lâmina interna da capa, foto do imóvel em cores (dados variáveis), dados do imóvel (dados variáveis) e na contracapa (nome e endereço)</p> <p><b>13 páginas – boleto</b> Material: Folhas internas Formato Aberto: 13 lâminas 21 cm x 10cm Papel: sulfite 75 g Impressão: 1 x 0 cores – dados variáveis Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais 12 lâminas com código de Barras padrão Febraban Qtde: 30.000 conjuntos (estimativo)</p> <p><b><u>Envelopes</u></b> Material: Envelopes Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm <b>Papel: couchê brilho</b> Impressão: 4 x 0 cores Acabamento: Impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4 cm e aplicação de fita dupla face na aba Qtde: 30.000 unidades</p> <p>Obs 01 – O fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de</p>

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

			<p>arte, prestadora de serviços à Prefeitura de Gramado e representantes da Secretaria da Fazenda Municipal;</p> <p>Obs 02 – variação no pedido inferior a 10% para menos e superior a 5% para mais não altera o custo unitário por unidades.</p>
--	--	--	---

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

## Edital de Pregão Nº 062/2016

### ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 062/2016, Abertura dia XXX de 2016, às XX horas

Proponente:  
Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Carnês de IPTU.

Item	Descrição das peças				
01	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
	...	UN	(descrever as características)		

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Editais de Pregão nº 062/2016**

**ANEXO 04**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 062/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Edital de Pregão nº 062/2016**

**ANEXO 05**

**Projeto Básico Secretaria da Fazenda**

## **Projeto Básico da Contratação de Serviços:**

CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA EMISSÃO DOS CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

### **Dos Fatos:**

Necessitamos contratar empresa com antecedência para que possamos testar os Layout dos arquivos e aprimorar a qualidade do serviço e diminuir o tempo de entrega dos documentos de arrecadação.

### **Dos Serviços:**

#### **1 – OBJETO**

IMPRESSÃO GRÁFICA DOS CARNÊS DE IPTU 2017

#### **2 – ESCOPO DO TRABALHO**

O contratado será deverá executar o serviço de impressão dos Carnês de IPTU 2017, conforme layout de arquivo em anexo como exemplo, que será disponibilizado pela Contratante, com as seguintes especificações:

#### **Carnê de IPTU**

##### **08 páginas institucionais**

Formato Aberto: 4 lâminas 21cm x 10cm

Papel: couché brilho 170 g

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral.

Impressão de dados variáveis no verso terceira lâmina interna da capa, foto do imóvel em cores (dados variáveis), dados do imóvel (dados variáveis) e na contracapa (nome e endereço)

##### **13 páginas – boleto**

Material: Folhas internas

Formato Aberto: 13 lâminas 21 cm x 10cm

Papel: sulfite 75 g

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Secretaria de Administração

Impressão: 1 x 0 cores – dados variáveis  
Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais  
12 lâminas com código de Barras padrão Febraban  
Qtde: 30.000 conjuntos (estimativo)

### **Envelopes**

Material: Envelopes

Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm

Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm

**Papel: couchê brilho**

Impressão: 4 x 0 cores

Acabamento: Impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4 cm e aplicação de fita dupla face na aba

Qtde: 30.000 unidades

Obs 01 – O fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de arte, prestadora de serviços à Prefeitura de Gramado e representantes da Secretaria da Fazenda Municipal;

Obs 02 – variação no pedido inferior a 10% para menos e superior a 5% para mais não altera o custo unitário por unidades.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – O material deverá vir com o endereçamento impresso através de arquivo encaminhado posteriormente pelo departamento municipal de TI e deverá ser encaminhado na ordem de endereçamento conforme arquivo devido a negociação prévia com a agência de Correios;

3.2 - Os carnês de IPTU, deverão ser despachados pelo CONTRATADO para o endereço da Contratante / Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av das Hortênsias, 2029, Bairro Centro, Gramado, RS, por transportadora idônea, às expensas do próprio CONTRATADO, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do termo de aceite, emitido por escrito pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo o prazo final de entrega final superar a 15 (quinze) dias corridos da data de aceite.

### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Encaminhar os layout dos arquivos, aprovar as amostras, emitir termo de aceite, solicitar correções, emitir termo de conformidade, efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo estabelecido no contrato.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **5- DA REMUNERAÇÃO**

O custo por unidade estimado de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)

### **6 - DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de (10% do valor contratado), atualizada anualmente pelo IGP-M.

Em especial por dia de atraso da entrega total dos impressos gráficos, contadas a partir do 16 (décimo sexto) a contar da data de aceite, multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O CONTRATADO, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará ainda sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### **7 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Negar-se a refazer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços contratados quando realizados com imperfeições ou em desacordo com o estabelecido no presente termo;

IV – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

V - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

São responsáveis pela execução e fiscalização deste contrato, pela contratada Sr(a). .....; pela Contratante Sr(a) Natália Cirley Lubenov.

### **9 - DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em duas etapas, uma podendo ser iniciada antes da outra:

a) Dados Variáveis, a ser fornecido pelo departamento de TI;

b) Arte do Carnê, a ser encaminhado pelo departamento de TI, após receber a arte da agência de publicidade;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria de Administração

- 1 – Sempre a cada entrega de arquivo seja de dados variáveis ou arte do carnê, terá a empresa prazo de 48hs para apresentar as amostras;
- 2- A cada entrega de amostra o município tem o prazo de 24horas para solicitar correções e aguardar nova amostra;
- 3 – Após o aceite final a empresa tem 10 dias úteis para entrega de todo o material;
- 4 – Os documentos recebidos pelo município em inconformidade deverão ser corrigidos pela gráfica no prazo máximo de 24hs, após a solicitação de correção;
- 5 – Os tempos poderão ser reduzidos em 50% sempre que a contratante julgar e for relevante a sua necessidade.

Obs: Os serviços serão quitados de uma única vez 15 (quinze) dias após o cumprimento da obrigação principal, comprovada por termo de aceite e conformidade a ser emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Autor do Projeto: MAURÍCIO SELAU

Secretaria Municipal da Fazenda

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*